



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 032/2025.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL (PMPIR), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Constituição Federal de 1988, bem como o art. 67, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Trairi;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de Políticas Municipais da Promoção da Igualdade Racial no Município de Trairi – CE;

CONSIDERANDO que essas políticas visam à redução das desigualdades étnico-raciais, dando um olhar às populações indígenas e negras garantido a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos e privados;

CONSIDERANDO, por fim, que a instituição dessa política visa acolher tanto os munícipes de Trairi como aqueles que escolheram Trairi como morada, e se enquadram no objeto da instituição dessas políticas sociais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PMPIR)**, contendo as diretrizes, os princípios e as propostas de ação governamental para a Promoção da Igualdade Racial no Município.

Art. 2º - A **PMPIR** tem como objetivo geral a redução das desigualdades étnico-raciais no Município de Trairi - CE, com ênfase na população negra e nos povos indígenas, mediante a realização de ações exequíveis a curto, médio e longo prazo, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

Art. 3º - São objetivos específicos da **PMPIR**, observados os princípios da dignidade humana, da igualdade, da transversalidade, da territorialidade, da descentralização e da gestão democrática:

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176
Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350
Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br
www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



- I – garantir o respeito à dignidade de todo ser humano, a autonomia e a convivência comunitária;
- II – garantir a não discriminação de qualquer natureza no acesso a bens e serviços públicos e privados;
- III – afirmar o caráter pluriétnico da sociedade trairiense;
- IV – reconhecer os diferentes grupos étnicos, com ênfase na população negra e nos povos indígenas, como elementos integrantes da nacionalidade e do processo civilizatório do país;
- V – reconhecer e garantir o respeito às religiões de matriz africana e indígenas, em consonância com o princípio constitucional da liberdade religiosa;
- VI – contribuir para a implantação, no currículo escolar, da Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e seus desdobramentos;
- VII – implantar ações que assegurem, de forma eficiente e eficaz, o combate à discriminação, ao preconceito racial e ao racismo em ambientes de trabalho, entre outros, respeitando-se a liberdade de crença no exercício dos direitos culturais ou de qualquer direito ou garantia fundamental;
- VIII – enfrentar as desigualdades raciais e promover a igualdade como premissa e pressuposto a ser considerado no conjunto das políticas do governo;
- IX – planejar, organizar, avaliar e executar as atividades, as ações e os programas de políticas públicas de promoção da igualdade racial, os quais terão caráter intersetorial, de modo a garantir a unidade da ação política dos vários órgãos municipais;
- X – contribuir para que as instituições privadas e os movimentos sociais assumam papel ativo como protagonistas na formulação, na implantação e no monitoramento das políticas de promoção da igualdade racial.

Art. 4º - A PMPIR terá as seguintes diretrizes:

- I – fortalecimento institucional, por meio do aperfeiçoamento dos marcos legais sustentadores das políticas de promoção da igualdade racial, da consolidação de uma cultura de

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176
Centro – Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350
Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br
www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



planejamento, monitoramento e avaliação das ações e da adoção de estratégias que garantam a produção de conhecimento, informações, subsídios e condições técnicas, operacionais e financeiras para o desenvolvimento dos programas;

II – incorporação da questão racial no âmbito da ação governamental, por meio da integração entre o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Cultura, e os demais órgãos municipais, visando a garantir a transversalidade da política de promoção da igualdade racial em todas as áreas governamentais;

III – consolidação de formas democráticas de gestão da **PMPIR** e de informação à população do município acerca das consequências derivadas das desigualdades raciais, por intermédio da mídia, da promoção de campanhas de enfrentamento à discriminação, difundindo-se os resultados de experiências exitosas no campo da promoção da igualdade racial;

IV – estímulo à criação e à ampliação de fóruns e de redes que participem da implantação da **PMPIR** e também de sua avaliação em todos os níveis; e

V – melhoria na qualidade de vida do povo negro, por meio de políticas específicas e da ampliação de ações afirmativas para a inclusão social, com o objetivo de estimular as oportunidades dos grupos historicamente discriminados.

Art. 5º - As ações que compreendem a **PMPIR** são:

I – divulgação da **PMPIR** se dará através de ações que fortaleçam a autoestima estimulando o desenvolvimento social do povo negro;

II – capacitação dos servidores públicos municipais para o reconhecimento da diversidade étnica e para a valorização das diferenças;

III – realização do censo dos servidores públicos municipais para a produção de diagnóstico sócio funcional que leve em conta o quesito raça, cor ou etnia;

IV – implantação da Política Municipal de Atenção à Saúde do Povo Negro e do Povo Indígena, em consonância com a política nacional, de forma a coibir tratamento desigual aos diferentes grupos étnico-raciais, garantido a equidade nas políticas de atendimento à saúde;

V – criação do Centro de Referência do Negro de Indígena (CRNI);

PAÇO MUNICIPAL JONAS HENRIQUE DE AZEVEDO

Rua Raimundo Nonato Ribeiro, Nº 176
Centro - Trairi, Ceará. CEP: 62.690-000
CNPJ: 07.533.946/0001-62

Fone (85) 3351-1350
Email: gab.prefeito@trairi.ce.gov.br
www.trairi.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



VI – incorporação da **PMPIR**, nos programas sociais e urbanos do Município, respeitando a sua implantação descentralizada nas Secretarias, com a finalidade de reduzir a segregação social e urbana do povo negro e do povo indígena;

VII – introdução do quesito raça, cor ou etnia em todos os formulários que alimentam as bases de dados do governo municipal, de forma a permitir a produção de relatórios e diagnósticos sobre desigualdades raciais;

VIII – apoio às Comunidades Remanescentes de Quilombos e das Tribos Indígenas, principalmente por meio da implantação de projetos de sustentabilidade que sejam desenvolvidos em parceria com outros entes federativos ou com a iniciativa privada;

IX – capacitação dos professores da Rede Municipal de Ensino para atuarem na promoção da igualdade étnico-racial;

X – produção de material didático que sirva de auxílio para os professores na implantação da Lei Federal nº 10.639, de 2003;

XI – elaboração do mapa da cidadania do povo índio e negro no Município;

XII – promoção da inserção do povo índio e negro no mercado de trabalho e enfrentamento das práticas discriminatórias neste âmbito;

XIII – promover a política de juventude indígena e negra articulando-a através dos organismos competentes e, em parceria com os movimentos sociais, respeitando as peculiaridades de cada região do Município;

XIV – desenvolver ações que zelem pela igualdade de oportunidades entre homens e mulheres nos espaços de poder na esfera pública, privada e na sociedade como um todo, valorizando desta forma a questão de gênero; e

XV – promover parcerias com a iniciativa privada para que priorizem em suas campanhas o recorte étnico racial de um modo autêntico, mostrando os negros e negras como consumidores potenciais de todo e qualquer produto.

Art. 6º - A coordenação das ações e a articulação institucional necessária à implantação da **PMPIR** será exercida pela Secretaria de Cultura do Município de Trairi.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal prestarão apoio à implantação da **PMPIR**.

Art. 7º - As despesas decorrentes da implantação da **PMPIR** correrão por conta de dotações orçamentárias dos respectivos órgãos participantes.

Art. 8º - As ações, os serviços, os projetos e os programas relativos às políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade étnico-racial poderão ser operados diretamente pelos órgãos municipais ou mediante parceria com a rede de entidades e organizações não governamentais que tenham esta finalidade. **Parágrafo único.** Os convênios firmados entre as associações civis sem fins lucrativos e o Executivo Municipal visam à complementaridade na prestação dos serviços públicos voltados para a **PMPIR**.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, aos 29 do mês de setembro do ano de 2025.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
PREFEITO DE TRAIRI